

## **RESOLUÇÃO Nº 44/11-CEPE**

*Altera a Resolução 40/09-CEPE que normatiza o Programa de Educação Tutorial – PET na Universidade Federa do Paraná.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições constante no Art. 21, inciso X, do Estatuto e do contido no parecer nº 174/11, exarado pelo Conselheiro Renato Nickel, no processo nº 030728/2010-78, e as discussões havidas na sessão plenária do dia 02 de agosto de 2011,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 16 da Resolução 40/09-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 Os tutores serão escolhidos por meio de processos públicos de seleção, homologados pelo CLA e pelo Comitê Nacional de Avaliação, para atuação no prazo de 3 (três) anos, permitida recondução por igual período.

§ 1º Os tutores selecionados a partir de 29 de setembro de 2005, aplica-se a Portaria MEC nº 3.385/2005, contando-se os 3 anos a partir da sua seleção, com a possibilidade de recondução, por mais 3 anos.

§ 2º Os tutores que já exerciam a tutoria antes da edição da Portaria MEC nº 3.385/2005, a contagem de 3 anos inicia-se a partir de 29 de setembro de 2005, permitida recondução por igual período”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2011.

Zaki Akel Sobrinho  
Presidente